



Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei N.º 422 de 18 de agosto de 1981
Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB

ANO XXI – N.º 113349/01 – QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022

Dispõe sobre o uso de máscaras e utilização de *dispenser* com álcool 70%, para higienização das mãos, nas repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto – PB, que tenham atendimento ao público.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o relevante aumento dos casos de COVID-19 no Estado da Paraíba, bem como, no Município de Rio Tinto – PB;

CONSIDERANDO a Recomendação N.º 37662.2022, de 05 de julho de 2022, emitida pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 27 de julho de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras e utilização de *dispenser* com álcool 70% para higienização das mãos, dos servidores, funcionários e usuários, em todas as repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto – PB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 27 de Julho de 2022.

Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022

Dispõe sobre o uso de máscaras e utilização de dispenser com álcool 70%, para higienização das mãos, nas repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto – PB, que tenham atendimento ao público.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o relevante aumento dos casos de COVID-19 no Estado da Paraíba, bem como, no Município de Rio Tinto – PB;

CONSIDERANDO a Recomendação N° 37662.2022, de 05 de julho de 2022, emitida pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 27 de julho de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras e utilização de *dispenser* com álcool 70% para higienização das mãos, dos servidores, funcionários e usuários, em todas as repartições e prédios públicos e privados do Município de Rio Tinto – PB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 27 de Julho de 2022.

Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita